



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

25/06/2016 ATÉ 25/06/2016



ÍNDICE

1	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	1.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	1 2
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	3
	2.2 BLOG DO FOGUINHO.....	4
	2.3 BLOG DO NETO FERREIRA ..	5
	2.4 SITE ASMOIMP COM DUDUZÃO.....	6
	2.5 SITE TV GUARÁ.COM.....	7 8
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	9
	3.2 SITE TV GUARÁ.COM.....	10

Ex-prefeito de Turilândia é preso pelos crimes de corrupção, associação criminosa, peculato e outros?

24/06/2016 20:53:36

Ex-prefeito e sua esposa são investigados pelos crimes de corrupção passiva, ativa, lavagem de dinheiro, peculato e outros...

Foram presos na manhã desta sexta-feira (24), Domingos Sávio Fonseca Silva (ex-prefeito de Turilândia, conhecido como Domingos Curió) e sua esposa, Ângela Maria Everton, que ocupou o cargo de secretária municipal na gestão do marido. Os dois são investigados pelos crimes de corrupção ativa, passiva, lavagem de dinheiro, peculato, associação criminosa, entre outros.

As prisões partiram de pedido do Ministério Público do Maranhão e da Polícia Civil, com base nas investigações realizadas pelo Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) sobre o esquema de agiotagem envolvendo diversas prefeituras no estado.

Durante as investigações do assassinato do jornalista Décio Sá, chegou-se à organização criminosa comandada por Gláucio Alencar e José de Alencar Miranda, que desviava recursos públicos em, pelo menos, 42 municípios do Maranhão. Entre os documentos apreendidos na época, estavam vários cheques e autorizações de saque assinados pelo prefeito Domingos Sávio e por sua esposa, Ângela Everton.

Além da prisão temporária dos ex-gestores, a decisão da 1ª Vara da Comarca de Santa Helena também determinou a realização de operações de busca e apreensão em diversos endereços ligados a Domingos Curió, Ângela Everton e ao filho do casal, José Paulo Dantas Silva Neto, em Turilândia e São Luís.

Foi determinada, ainda, a quebra de sigilo bancário e fiscal dos três envolvidos, da Prefeitura de Turilândia, da Construtora Única (pertencente a Domingos Sávio e José Paulo Dantas) e da Associação de Moradores do Bairro Bacabeira, em Turilândia, da qual Domingos Curió foi presidente.

Só no Maranhão- Até hoje não se sabe quais as escolas campeãs do Carnaval de São Luis

25/06/2016 10:30:59

Foto: Biaman Prado / O ESTADO

O Carnaval em São Luís acabou em fevereiro deste ano, mas não no âmbito judicial. O desembargador Jamil Gedeon, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), em decisão expedida na tarde de quinta-feira, 23, manteve a decisão liminar do juiz Sebastião Lima Bonfim e determinou que a Prefeitura de São Luís suspendesse o pagamento do prêmio do concurso do Carnaval 2016, na Passarela do Samba, até que haja o julgamento do mérito da questão.

Toda essa situação teve início logo após a divulgação do resultado das escolas campeãs do desfile da Passarela do Samba. As campeãs foram a Favela do Samba e a Turma do Quinto. A Flor do Samba ficou na sexta colocação - depois de ser punida com a perda de oito pontos por causa de quatro minutos de atraso no início do desfile -, mesmo obtendo a nota máxima em todos os quesitos que foram apreciados pela comissão julgadora. Desde então, começou a batalha judicial para saber quais agremiações deveriam ser consideradas as campeãs do Carnaval.

Recursos

A escola Flor do Samba argumenta ter sido indevidamente penalizada quando da apuração do concurso, uma vez que o aludido atraso teria ocorrido por haver dois guinchos da Prefeitura de São Luís obstruindo a via, o que teria impedido a passagem dos seus carros alegóricos.

Por causa dessa situação, a escola tentou recurso junto à Liga Independente das Escolas de Samba do Maranhão (Liesma), o que lhe foi negado em votação realizada com representantes das demais agremiações participantes.

A agremiação decidiu recorrer judicialmente dessa decisão e obteve a vitória esperada. A 3ª Vara da Fazenda Pública, por meio do juiz Sebastião Bonfim, suspendeu liminarmente no dia 11 de abril o resultado final dos desfiles das escolas de samba do Carnaval de São Luís deste ano. A medida atendeu à ação impetrada pela Flor do Samba e limitou temporariamente os efeitos da vitória das escolas Turma do Quinto e Favela do Samba.

Além de suspender os efeitos da vitória, o magistrado também determinou que a Prefeitura de São Luís não efetuasse o pagamento das premiações dos supostos vencedores da disputa, até o julgamento do mérito da questão. Em sua decisão, o magistrado afirmou que "o pagamento do prêmio do concurso de Escolas de Samba ano 2016 está suspenso até o julgamento da presente demanda".

Negado

A Turma do Quinto e a Favela do Samba, juntamente com a Liema e outras agremiações, decidiram entrar na Justiça com uma ação para derrubar a decisão limiar do juiz Bonfim. Porém, o desembargador Jamil Gedeon negou esse recurso e manteve a decisão que havia sido expedida anteriormente pelo juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública.

A decisão do Gedeon foi expedida na tarde de quinta-feira, 23. "Assim, uma vez que o resultado útil da demanda está garantido pela suspensão do pagamento do prêmio, entendo que a decisão proferida pelo juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública merece ser mantida nesse momento processual. Por isso, indefiro o pedido de atribuição de efeito ativo ao recurso", disse o desembargador em sua decisão.

A decisão foi comemorada pelos dirigentes da escola Flor do Samba. "Nós recebemos essa informação com muita alegria e esperança que a Justiça seja feita. Na opinião de todos, a Flor do Samba foi a melhor, mas foi punida irregularmente. Há 18 anos a escola espera por esse título, pois ela fez por merecer", disse Luís César Maia, presidente da agremiação.

Conciliação

No dia 11 de julho, às 10h, está prevista uma audiência de conciliação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos, no Fórum Desembargador Sarney Costa, no bairro do Calhau, em São Luís.

De acordo com João Moraes, presidente da escola da Favela do Samba, a intenção é usar todos os recursos que estão à disposição. "O desembargador manteve apenas a decisão liminar. Vamos ter uma audiência de conciliação e vamos brigar em todas as instâncias para manter a decisão da Liesma", disse.

A mesma opinião foi compartilhada por Nelson Costa, presidente da Turma do Quinto. "Nós vamos conversar com as outras escolas de samba para tomarmos uma decisão conjunta e com base no regulamento, porque é uma situação que não prejudica apenas uma, mas cinco escolas", frisou.

Mais

No dia 10 de fevereiro, em disputa acirrada, a Turma do Quinto foi considerada inicialmente a campeã do Carnaval 2016. Dias depois, em reunião realizada no Parque Folclórico da Vila Palmeira, a Favela do Samba também foi aclamada vencedora. Já a Flor teve recurso impetrado junto à Liesma negado, em votação com representantes das demais agremiações.

O post [Só no Maranhão- Até hoje não se sabe quais as escolas campeãs do Carnaval de São Luis](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Bomba! Ex-prefeito de Buriti, Neném Mourão é preso na manhã desta sexta-feira, 24

24/06/2016 00:00:00

Além do ex-prefeito de Turilândia, Domingos Curió, preso por envolvimento com agiotagem, o ex-prefeito de Buriti Neném Mourão foi preso na manhã desta sexta-feira, 24.

Foi preso hoje na cidade de Buriti, o ex-prefeito do município Francisco Evandro Freitas Costa mais conhecido como "Neném Mourão". O juiz da comarca de Buriti Dr. José Pereira Lima Filho determinou a prisão do ex-gestor e não se sabe ainda por qual motivo.

Neném Mourão foi preso quando tentava escapar da prisão fugindo de sua própria residência localizada naquela cidade. Após a prisão, ele foi recambiado diretamente para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

O delegado de Buriti Josemar Rocha confirmou as informações referente a prisão do ex-prefeito. Em maio deste ano o Tribunal de Contas do Estado condenou o gestor a pagar multas avaliadas em meio milhão de reais devido a várias irregularidades constatadas na sua gestão.

O departamento de combate a corrupção da polícia civil do Maranhão deverá realizar novas prisões nos próximos dias, vários ex-gestores e atuais prefeitos estão com a corda no pescoço.

Ex-prefeito de Humberto é condenado a pagar R\$ 4,8 milhões em indenização

25/06/2016 10:35:24

Sentença assinada pelo juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, titular da Comarca de Humberto de Campos, condena o ex-prefeito do Município, Bernardo Ramos dos Santos, ao "ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 2.418,15 (dois milhões, quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos), pagamento de multa civil também no valor de R\$ 2.418,15 (dois milhões, quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos), além da suspensão dos direitos políticos por oito anos e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos".

A sentença atende à Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa interposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do ex-gestor em razão da prestação de contas do ex-prefeito referente ao exercício de 2001 ter sido julgada irregular pelo TCE-MA.

Segundo a ação, entre as irregularidades apontadas pelo órgão na prestação de contas do ex-prefeito, ausência de comprovação de despesas; ausência de lei específica para locação de veículos para transporte de doentes e de ônibus para transporte de passageiros; ausência de contrato de locação de veículos e prestação de serviços, sem processo licitatório e fragmentação de despesas com o fim de isentar processo licitatório. Ainda segundo a ação, todas "as irregularidades que culminaram na desaprovação das contas do réu evidenciam nítidos atos improblos que ensejam a um só temo prejuízo ao erário".

Diz o juiz em suas fundamentações: "Tendo sido constatadas pelo TCE e MPE diversas afrontas aos seus dispositivos, dentre os quais ressalto a ausência de comprovação de despesas responsáveis por ocasionarem elevados prejuízos de ordem material, cujas cifras foram expostas pelo Tribunal de Contas, não há como conferir-se guarida às alegações de que teriam sido meramente formais. Pelo contrário. A afronta ressoa límpida".

O magistrado ressalta ainda a gravidade das irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e que "afrontam cabalmente à legislação pátria, seja sob um aspecto de pura legalidade, seja sob o viés da juridicidade. Restam configurados atos de improbidade administrativa preconizados no art.10, VIII e 11, caput, da Lei 8429/92, autorizando-se a procedência do pedido formulado na inicial".

AGIOTAGEM: Operação prende ex-prefeito de Turilândia por ligação com esquema de agiotagem

24/06/2016 00:00:00

O ex-prefeito Domingos Curió foi "engaiolado" em operação da Polícia Civil e Ministério Público

Foram presos na manhã desta sexta-feira, 24, Domingos Sávio Fonseca Silva (ex-prefeito de Turilândia, conhecido como Domingos Curió) e sua esposa, Ângela Maria Everton, que ocupou o cargo de secretária municipal na gestão do marido. Os dois são investigados pelos crimes de corrupção ativa, passiva, lavagem de dinheiro, peculato, associação criminosa, entre outros.

As prisões partiram de pedido do Ministério Público do Maranhão e da Polícia Civil, com base nas investigações realizadas pelo Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) sobre o esquema de agiotagem envolvendo diversas prefeituras no estado.

Durante as investigações do assassinato do jornalista Décio Sá, chegou-se à organização criminosa comandada por Gláucio Alencar e José de Alencar Miranda, que desviava recursos públicos em, pelo menos, 42 municípios do Maranhão. Entre os documentos apreendidos na época, estavam vários cheques e autorizações de saque assinados pelo prefeito Domingos Sávio e por sua esposa, Ângela Everton.

Além da prisão temporária dos ex-gestores, a decisão da 1ª Vara da Comarca de Santa Helena também determinou a realização de operações de busca e apreensão em diversos endereços ligados a Domingos Curió, Ângela Everton e ao filho do casal, José Paulo Dantas Neto, em Turilândia e São Luís.

Foi determinada, ainda, a quebra de sigilo bancário e fiscal dos três envolvidos, da Prefeitura de Turilândia, da Construtora Única (pertencente a Domingos Sávio e José Paulo Dantas) e da Associação de Moradores do Bairro Bacabeira, em Turilândia, da qual Domingos Curió foi presidente.

Fonte : blog do Neto Weba.

Balcão de Renegociação de Dívidas começa nesta segunda-feira em São Luís

| Redação com informações da assessoria

Começa nesta segunda-feira (27), às 9h, no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana (Sebrae/Cohafuma), o "II Balcão de Renegociação de Dívidas", promovido pelo Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). O objetivo é oportunizar a celebração de acordos com clientes em situação de inadimplência residentes em São Luis, em outras cidades do Estado e, até mesmo, em outras unidades da federação.

O evento, que se estenderá até o dia 1º de julho, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, contará com a participação de empresas e instituições de variados ramos (energia, telefonia, bancos, educação, lojistas, entre outros), que irão disponibilizar stands, para receber o público, identificar seus débitos e oferecer condições favoráveis de pagamento.

A ação integra o programa 'Consumidor Adimplente - Cidadão com Plenos Direitos', idealizado pelo presidente do Núcleo de Conciliação do TJMA, desembargador José Luiz Almeida, e pelo coordenador do órgão, juiz Alexandre Abreu.

No local do evento, o consumidor será atendido pela CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas), detentora do cadastro do SPC, que informará a existência de pendências financeiras. Identificado algum débito, ele será encaminhado para atendimento direto - por ordem de chegada - do credor que estiver com stand de atendimento no local.

Além da renegociação de dívidas, outros serviços serão oferecidos, tais como atendimento de solicitações (alterações cadastrais, ativação de contas), reclamações (problemas de cobertura, contestações de contas), consultoria financeira, oferta para contratos habitacionais, cadastro de clientes na tarifa social de energia de baixa renda, recebimento (de IPVA, ICMS, ISS e IPTU), encaminhamento de acordo para homologação judicial, entre outros.

Os consumidores - interessados em renegociar dívidas - devem comparecer ao local, munidos de cópias e originais de documentos pessoais, com número de CPF, além de comprovantes da dívida adquirida (faturas de consumo, notas fiscais, boletos etc).

Estarão presentes no II Balcão de Renegociação de Dívidas: as secretarias Municipal e Estadual da Fazenda, Dalcar, Banco do Brasil, Centro de Apoio aos Pequenos Empreendimentos do Maranhão (Ceape), Caema, Cemar, Supermercado Mateus, Bradesco, Itaú, Claro, Net, Embratel, Caixa Econômica, Gabryella, Novo Mundo, Credishop, Alvorada Motos, Banco da Amazônia, Sinduscon (representando as empresas Niágara, Engeplan e Lua Nova), Procon (que viabilizará virtualmente as negociações com as empresas Oi, Tim, Vivo, BV Financeira, Sky e Losango), TVN,

Centro de Conciliação Empresarial (Fiema) e 2º Centro de Conciliação.

Mais informações podem ser obtidas por meio do Telejudiciário (0800-7071581) e do 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos - CEJUSC da Rua do Egito, pelos telefones: (98) 3261-6280 e 3161-6281.

Maranhenses poderão renegociar suas dívidas a partir desta segunda-feira

| Redação com informações do TJMA

Acordos com clientes em situação de inadimplência residentes em São Luis, em outras cidades do Estado e até mesmo em outras unidades da federação, poderão ser feitos a partir desta segunda-feira (27) no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana (Sebrae/Cohafuma), a partir das 9h.

O "II Balcão de Renegociação de Dívidas", promovido pelo Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), se estenderá até o dia 1º de julho, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h. Por lá, empresas e instituições de variados ramos (energia, telefonia, bancos, educação, lojistas, entre outros) irão disponibilizar stands para receber o público, identificar seus débitos e oferecer condições favoráveis de pagamento.

O consumidor também terá outros serviços oferecidos, tais como atendimento de solicitações (alterações cadastrais, ativação de contas), reclamações (problemas de cobertura, contestações de contas), consultoria financeira, oferta para contratos habitacionais, cadastro de clientes na tarifa social de energia de baixa renda, recebimento (de IPVA, ICMS, ISS e IPTU), encaminhamento de acordo para homologação judicial, entre

Ex-prefeito de Buriticupu é condenado por calúnia contra promotor de justiça

| Redação com informações do MPMA

Em audiência realizada na última terça-feira, 21, no Fórum de Buriticupu, foi determinado ao ex-prefeito Antônio Marcos de Oliveira, o "Primo", o cumprimento de pena pelo crime de calúnia contra o promotor de justiça Alessandro Brandão Marques. O fato ocorreu em 2007.

No processo, o ex-gestor foi acusado pelos crimes de calúnia e difamação, tendo sido condenado, respectivamente a um ano e oito meses de detenção. De acordo com o juiz Duarte Henrique Ribeiro de Souza, no entanto, o segundo crime prescreveu, pois a Denúncia só foi feita em 2010, e a pena foi extinta.

A pena por Calúnia, que era de um ano, foi substituída por duas restritivas de direito com a obrigação de prestação de serviços à comunidade e limitação de final de semana. Foi pedido pela defesa do ex-prefeito a substituição da prestação de serviços pelo pagamento de um valor em dinheiro, o que foi aceito pelo juiz, com a anuência do promotor Peterson Armando Azevedo de Abreu, titular da Comarca de Buriticupu.

Dessa forma, Antônio Marcos de Oliveira foi condenado ao pagamento de R\$ 40 mil, em duas parcelas, que serão destinados a algum projeto social determinado pela Justiça, e a permanecer em sua residência pelo período de cinco horas nos sábados e nos domingos pelo prazo de 30 dias. Nesse período, o ex-prefeito deverá utilizar uma tornozeleira eletrônica.

Ex-prefeito de Humberto de Campos deve pagar mais de quatro milhões de multa

| Redação com informações do TJMA

Sentença assinada pelo juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, titular da Comarca de Humberto de Campos, condena o ex-prefeito do Município, Bernardo Ramos dos Santos, ao "ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 2.418,15 (dois milhões, quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos), pagamento de multa civil também no valor de R\$ 2.418,15 (dois milhões, quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos), além da suspensão dos direitos políticos por oito anos e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos".

A sentença atende à Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa interposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do ex-gestor em razão da prestação de contas do ex-prefeito referente ao exercício de 2001 ter sido julgada irregular pelo TCE-MA.

Segundo a ação, entre as irregularidades apontadas pelo órgão na prestação de contas do ex-prefeito, ausência de comprovação de despesas; ausência de lei específica para locação de veículos para transporte de doentes e de ônibus para transporte de passageiros; ausência de contrato de locação de veículos e prestação de serviços, sem processo licitatório e fragmentação de despesas com o fim de isentar processo licitatório. Ainda segundo a ação, todas "as irregularidades que culminaram na desaprovação das contas do réu evidenciam nítidos atos ímpuros que ensejam a um só temo prejuízo ao erário".

Diz o juiz em suas fundamentações: "Tendo sido constatadas pelo TCE e MPE diversas afrontas aos seus dispositivos, dentre os quais ressalto a ausência de comprovação de despesas responsáveis por ocasionarem elevados prejuízos de ordem material, cujas cifras foram expostas pelo Tribunal de Contas, não há como conferir-se guarida às alegações de que teriam sido meramente formais. Pelo contrário. A afronta ressoa límpida".

O magistrado ressalta ainda a gravidade das irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e que "afrontam cabalmente à legislação pátria, seja sob um aspecto de pura legalidade, seja sob o viés da juridicidade.

Ex-prefeito de Luís Domingues é condenado a pagar multa de R\$ 50 mil

| TJMA

O ex-prefeito do município de Luís Domingues, Auremar Teixeira Soares Ribeiro, foi condenado a pagar multa civil no valor de R\$ 50 mil. A decisão foi da 4^a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que atendeu - em parte - ao apelo do ex-gestor e reduziu o valor anteriormente fixado pela Justiça de 1º Grau.

O Juízo da Comarca de Carutapera havia condenado o ex-prefeito, em razão da não prestação de contas de R\$ 185.476,70 - valor repassado ao Município por meio de convênio firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) -, além de haver decretado a indisponibilidade de seus bens até o limite do valor do crédito.

O ex-gestor sustentou não existir comprovação documental do ato de improbidade alegado, bem como do dolo ou do prejuízo supostamente causado ao erário. Disse que a prova nos autos - no seu entender - revelou que a prestação de contas foi realizada, restando apenas pendências junto ao FNDE.

O relator, desembargador Paulo Velten, afastou - de início - o reconhecimento do ato de improbidade, por não ser este o fundamento demonstrado na petição inicial, mas sim, a eventual não prestação de contas.

Quanto à ausência de prestação de contas, disse que os documentos revelaram a não aplicação de R\$ 771,00, no objeto do convênio, e ausência de documentos comprobatórios da regularidade de despesas de R\$ 184.705,70. Ambos os valores atualizados até 2001.

Paulo Velten destacou que o Tribunal de Contas da União julgou irregulares as contas do convênio, porém deixou de condenar o apelante ao ressarcimento do dano, aplicando somente multa de R\$ 5 mil. O Tribunal julgou demonstrada a aplicação dos R\$ 184.705,70, restando apenas a não comprovação da aplicação de R\$ 771,00 ou sua devolução.

O desembargador observou que a conclusão do TCU - como seu próprio acórdão deixa claro - não se baseou na verificação in loco da aplicação dos recursos, mas a partir da análise de extratos bancários de movimentação financeira da verba pública, o que não afasta a falta de prestação de contas.

Velten entendeu que o ex-prefeito - livre e conscientemente - descumpriu o dever de prestar contas, mesmo quando requisitado pelo FNDE a suprir a ausência de documentos. Entretanto, considerou necessária a revisão do cálculo da pena, até por ter sido afastado da condenação o reconhecimento do ato de improbidade.

Por não haver prova efetiva do prejuízo causado ao erário, o relator manteve a condenação de pagamento de multa civil, reduzindo-a, contudo, para R\$ 50 mil, bem como na proibição de contratar com o Poder Público ou dele receber incentivos fiscais e de crédito pelo prazo de três anos.

Manteve, ainda, a medida cautelar de indisponibilidade dos bens, como garantia do pagamento da multa estipulada - até seu limite - na decisão da câmara.

O desembargador Jamil Gedeon e o juiz José Edilson Caridade - convocado para compor quórum - também votaram pelo provimento parcial do recurso do ex-prefeito.